



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 001/2018

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, o apenso Projeto de Lei, sob nº 001/2018, dispondo sobre a alteração da denominação da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito para "**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SMMU**".

Pretende-se tornar a atual Secretaria mais abrangente nos aspectos de mobilidade urbana e nas condições de deslocamento da população no espaço geográfico da cidade. O termo é geralmente empregado para referir-se ao trânsito de veículos e também de pedestres, seja através do transporte individual (carros, motos), seja através do uso de transportes coletivos (ônibus).

Nos últimos anos, o debate sobre a mobilidade urbana no Brasil vem se acirrando cada vez mais, haja vista que a maior parte das grandes cidades do país vem encontrando dificuldades em desenvolver meios para diminuir a quantidade de congestionamentos ao longo do dia e o excesso de pedestre em áreas centrais dos espaços urbanos.

Trata-se, também, de uma questão ambiental, pois o excesso de veículos nas ruas gera mais poluição, interferindo em problemas naturais e climáticos em larga escala e também nas próprias cidades, a exemplo do aumento do problema das ilhas de calor.

A principal causa dos problemas de mobilidade urbana no Brasil relaciona-se ao aumento do uso de transportes individuais em detrimento da utilização de transportes coletivos, embora esses últimos também encontrem dificuldades com a superlotação.

Entre as principais soluções para o problema da mobilidade urbana, na visão de muitos especialistas, seriam o estímulo aos transportes coletivos públicos, através da melhoria de suas qualidades e eficiências e do desenvolvimento de um trânsito focado na circulação desses veículos. Além disso, o incentivo à utilização de bicicletas, principalmente com a construção de ciclovias e ciclo faixas, também pode ser uma saída a ser mais bem trabalhada.

Na certeza de que a proposição é de interesse público, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, nos termos do disposto no artigo 48, da Lei Orgânica do Município e convocamos nos termos do Art. 25, Inciso I da Lei Orgânica do Município cumulado com a Art. 101, Inciso II, do Regimento Interno, dessa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 18
Data: 18/01/2018 Horário: 10:12



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 001/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, órgão da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, criada pela Lei Municipal nº 4.305, de 25 de março de 2011 e reestruturada pela Lei Municipal nº 4.761, de 28 de junho de 2015, a qual passará a denominar-se "**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SMMU**".

Art. 2º A Lei Municipal nº 4.761, de 28 de junho de 2015 e suas posteriores alterações passam a vigorar com a redação descrita no Artigo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2018.


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito